



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOSDUMONT

Rua Treze de Maio, 365 -Santos Dumont-MG

CEP:36240-000 Tel:(32)3252-9600

www.camarasd.mg.gov.br

contato@camarasd.mg.gov.br

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº001/2017

“Dispõe sobre a aprovação das contas do Executivo Municipal, processo nº. 987.140, relativas ao Exercício de 2015 sob Responsabilidade do Sr. Carlos Alberto de Ramos de Faria e dá outras providências”

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º Ficam aprovadas as contas do Prefeito Municipal de Santos Dumont-MG, relativas ao exercício de 2015.

Art. 2º Integra este Decreto Legislativo o Parecer do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais com a aprovação das contas do Prefeito Municipal Referente ao ano de 2015

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de SantosDumont, 21 de Junho de 2017.


SANDRA IMACULADA CARDOSO CABRAL

Relatora


FELIPE DA SILVA CHAVES

Membro

CONRADO LUCIANO BATISTA

Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOSDUMONT

Rua Treze de Maio, 365 - Santos Dumont-MG

CEP:36240-000 Tel:(32)3252-9600

www.camarasd.mg.gov.br

contato@camarasd.mg.gov.br

Carlos Alberto Ramos de Faria, recém eleito como presidente do Projeto de Lei nº 001/2017, em sessão de 25 de Junho de 2017.

Santos Dumont, 25 de Junho de 2017.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº001/2017

Dispõe sobre a aprovação das contas do Executivo Municipal, processo nº. 987.140, relativas ao Exercício de 2015 sob Responsabilidade do Sr. Carlos Alberto de Ramos de Faria e dá outras providências”

PARECER DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E TOMADA DE CONTAS

Trata-se de prestação de contas do Prefeito do Município de Santos Dumont-MG, relativa ao exercício financeiro de 2015.

Nos termos do art. 2º, parágrafos 3º e 4º do Regimento Interno desta Casa que regulamentam as funções fiscalizadora e julgadora da Comissão de Orçamento, Finanças e Tomada de Contas ainda, nos termos do Art. 54- que estabelece competência para opinar, obrigatoriamente, sobre as Contas do Município e em seguimento às obrigações expressas no dispositivo legal a Comissão se manifesta:

Considerando o exposto na conclusão do parecer do Ministério Público de Contas do Estado de Minas Gerais de 13 de dezembro de 2016, onde se leia:

“Em face do exposto, considerando que as contas foram prestadas de acordo com a ótica normativa do Tribunal de Contas, a presunção relativa de veracidade das informações lançadas no SICOM pelo gestor responsável, e, principalmente, a ausência de informações que configurem o descumprimento do comando legal relativo aos atos de governo, o Ministério Público, nos termos do Art. 45, inciso I, da Lei Complementar estadual n. 102/2008, OPINA pela emissão de parecer prévio pela aprovação das contas em análise, bem como pela emissão e acompanhamento da(s) recomendação(ões) referida(s) na fundamentação desta manifestação.”

Considerando a “CONCLUSÃO DA ANÁLISE” da prestação de contas exarada em folhas (19), número do Processo 987837, pelo Tribunal de Contas do estado de Minas Gerais onde se leia:

“Com base nas diretrizes definidas pelo Tribunal, após a análise da prestação de contas apresentada, propõe-se a aprovação das contas em conformidade com o disposto no inciso I do Art.45 da Lei Complementar 102/2008, Lei Orgânica do TCEMG ”

Que seja o parecer desta Comissão, no sentido acompanhar o parecer dos Órgãos supra mencionados no sentido de aprovar a Prestação de Contas do Executivo Municipal para o Exercício de 2015, tendo por gestor responsável o Sr.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOSDUMONT

Rua Treze de Maio, 365 - Santos Dumont-MG

CEP:36240-000 Tel:(32)3252-9600

www.camarasd.mg.gov.br

contato@camarasd.mg.gov.br

Carlos Alberto Ramos de Faria, aceito ainda como justificativa do Projeto de Decreto Legislativo em epígrafe.

Santos Dumont, 21 de Junho de 2017.

SANDRA IMACULADA CARDOSO CABRAL

Relatora

FELIPE DA SILVA CHAVES

Membro

CONRADO LUCIANO BATISTA

Membro

VOTOS DA COMISSÃO:

() FAVORÁVEIS

() DESFAVORÁVEIS